



Serviço de Água
e Saneamento
Ambiental

PORTARIA/SAAE n.º 014/2026

Instaura processo administrativo sancionatório na forma que indica e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTA DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto n.º 003, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza autárquica do SAAE Ambiental, criado pela Lei Municipal n.º 565, 23 de julho de 1965, com as alterações advindas pela Lei Complementar n.º 021, de 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar n.º 079, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a previsão do art. 90, §5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e a ausência de assinatura da ata de registro de preços (ARP) e do contrato administrativo;

CONSIDERANDO o art. 155, inciso VI c/c, bem como a possibilidade de aplicação das sanções contidas nos art. 156, incisos de I a III da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.968.122/0001-25, acerca da suposta infração tipificada nos artigos art. 156, incisos de I a III da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

Art. 2º. Designa os seguintes servidores para compor a comissão de apuração:

I – Ramon Miranda Borges;

II – Josivaldo Nunes Barbosa;

§ 1º - A comissão será responsável pela condução, avaliação de fatos e circunstâncias de fato e de direito, bem como lavratura de atos como notificações, intimações e demais exigências para o andamento regular do processo administrativo.

§ 2º - Após a confecção do relatório, notifique-se a autuada para apresentação de defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, para que, querendo, apresente defesa escrita.



Serviço de Água
e Saneamento
Ambiental

§ 3º - O Presidente da Comissão poderá requerer relatórios, apontamentos, pareceres de qualquer ordem à Assessoria Jurídica, contabilidade e controle interno, em relação ao objeto do presente procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTA, 04 de março de 2026.

FABIANA DE POSSÍDIO EGASHIRA GUIMARÃES
DIRETORA-PRESIDENTA